



Vetor: Subcomitê Regional do PJe (Nº 283958)

Agendamento (ID 9245933)

Data: 28/07/2023

Horário: 14:00

Reunião Extraordinária: Não

Certidão:

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Certifico que, vencido em **28/07/2023 às 14h00** o prazo para manifestação eletrônica dos integrantes do "Subcomitê Regional do PJe", acerca das seguintes propostas de melhoria do PJe, submetidas ao colegiado entre **junho e julho do corrente**, por maioria de votos os membros deliberaram favoravelmente pela aprovação das sugestões com as ressalvas contidas nas deliberações, visando seu encaminhamento ao Comitê Gestor Nacional do PJe na Justiça do Trabalho, por meio de registro de issues específicas:

1. Sugestão de melhoria 67, relacionada à identificação de prevenção de processos do primeiro e segundo grau no sistema PJe, a fim de melhor auxiliar as unidades judiciária no atendimento da Recomendação CNJ n.º 127, de 15 de fevereiro de 2022.

Trata-se de demanda de melhoria no PJe encaminhada pela SGJ e despachada pela Presidência, informando a SGJ que nos autos PJe - CNJ - 0000092-36.2022.2.00.0000, este E. Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região foi intimado para ciência da Recomendação CNJ n.º 127, de 15 de fevereiro de 2022, que ""recomenda aos tribunais a adoção de cautelas visando a coibir a judicialização predatória que possa acarretar o cerceamento de defesa e a limitação da liberdade de expressão"". Nos termos do art.3º, o objetivo é evitar os efeitos danosos da judicialização predatória na liberdade de expressão e recomenda que os tribunais adotem medidas destinadas, exemplificativamente, a agilizar a análise da ocorrência de prevenção processual, da necessidade de agrupamento de ações, bem como da eventual má-fé dos demandantes, a fim de que o demandado, autor da manifestação, possa efetivamente defender-se judicialmente. Nesse contexto, esclarece que o PJe contém um fluxo de prevenção de processos do primeiro e segundo graus, que tem como objetivo facilitar



as atividades referentes a decisão de uma prevenção em relação ao processo, conforme consta do manual acessível em https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Fluxo_Controlde_depend%C3%A2ncias. Ainda, conforme informações obtidas junto às Varas do Trabalho, quando existe ação em andamento na jurisdição (Vara/Fórum), o sistema PJe distribui novas ações, em que figurem as mesmas partes, para a mesma vara em que tramita a ação anterior. Nesse caso, os autos do processo da nova ação vão para uma tarefa específica, denominada análise de dependência, competindo ao Juiz reitor do processo analisar e aceitar ou recusar tal distribuição. Havendo recusa os autos do processo voltam para distribuição geral. Contudo, essa análise é realizada com base no CPF/CNPJ e se essa informação não constar dos autos do processo, em relação alguma das partes, o PJe não identifica a prevenção e distribui normalmente. Além disso, o PJe só identifica a prevenção quando há identidade partes e as ações forem distribuída na mesma jurisdição (Vara/Fórum).

Referida demanda foi submetida ao Subcomitê do PJe via STISJ, quanto à análise da viabilidade de apresentar pedido de melhorias no JIRA CSJT, em relação à identificação de prevenção de processos do primeiro e segundo grau no sistema PJe, a fim de melhor auxiliar as unidades judiciária no atendimento da Recomendação CNJ n.º 127, de 15 de fevereiro de 2022.

Deliberação: Consultado, o colegiado manifestou estar de acordo com o pedido de encaminhamento da melhoria ao CSJT, com a ressalva adicional da Secretária Yonara Pozzolo da SGJ de que em relação a essa melhoria, o que se pretende é a identificação: a) de prevenção pelo nome das partes, ainda que não conste a informação referente ao CPF/CNPJ em relação a uma ou ambas as partes. b) de prevenção relacionadas a outras unidades da jurisdição do Tribunal.

2. Sugestões de melhorias agrupadas no código 72, referentes aos sistemas PJeCalc/GPrec

Trata-se de demandas encaminhadas pelo sr. Aurélio Meneghello Junior, Chefe Substituto da Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Sistemas Judiciários, que tratam do PJeCalc/GPrec, encaminhadas pela SECEF, para análise pelo Comitê Gestor Regional do PJe do TRT9 e posterior encaminhamento à CNEPJe (Coordenação Nacional Executiva do PJe). Destaca que essas solicitações foram encaminhadas à STISJ através do processo EG 028/2022, mais precisamente no MEM SECEF 9/2022.

1) Confecção de cálculos de múltiplos exequentes:

a) possibilitar a geração de cálculo de vários exequentes, com base nos parâmetros informados na conta base;

b) permitir a emissão de relatório consolidado, com base na seleção do número do processo PJe originário, de cálculos com múltiplos exequentes.



2) Comunicação com o GPrec:

a) Atualmente, a integração entre os sistemas PJeCalc e GPrec é mínima, obrigando a digitação das mesmas informações em ambos os sistemas, gerando retrabalho e aumentando a possibilidade de erros. Como sugestão de melhoria, possibilitar, sempre que houver uma atualização de valores num cálculo, a alteração automática dos valores no GPrec.

Deliberação: Consultado, o colegiado manifestou concordância com o pedido de encaminhamento das melhorias relacionadas ao CSJT, com a ressalva do membro José Roberto Martins, da COORDENADORIA ECONÔMICA E ORIENTAÇÃO EM CÁLCULO JUDICIAL de que "O PJe-Calc já possui a funcionalidade de relatório consolidado para múltiplos exequentes em um mesmo processo, porém para que este possa ser gerado, é necessário que, antes da emissão, os cálculos dos exequentes sejam atualizados até uma mesma data."

3. Sugestões de melhorias agrupadas no código 82, originadas de e-mail da Dra. Célia Regina Marcon Leindorf

Trata-se de demanda encaminhada pela Dra. Célia Regina Marcon Leindorf, por meio de e-mail recebido em 24/05/23, sugerindo algumas melhorias no PJe, conforme a seguir se descreve.

Uma delas, seria retornar, quando se exporta os autos, informação na autuação dos dados das partes (CNPJ e CPF). Colocar algum destaque, quando se exportam os autos em PDF sobre ser juízo 100% digital ou não. Cita que ocorreu um problema nos autos 0000318-33.2023.5.09.0088 em que foi lançada certidão de 100% digital num processo em que, na inicial não houve tal pedido e, com audiência designada como presencial. Em 25/04/2023 o procurador da parte autora teria feito a opção pelo juízo 100% digital, sem que essa informação esteja nos autos. No dia 28/04/2023 a parte ré concordou com o Juízo 100% digital - informação que não existe nos autos.

Outra questão que ocorre, lembrou a Dra. quando está despachando impedimentos em outra unidade e, ao entrar no seu perfil no PJE, aparece em primeiro plano essa unidade e, não a em que atua, que é a 23a. Toda vez precisa ficar alterando o acesso e, se não estiver prestando atenção, corre o risco de olhar pauta que não é a sua. Dra. Célia pensa que isso possa ser facilmente resolvido."

Deliberação: Consultado, o colegiado manifestou concordância com o pedido de encaminhamento da melhoria ao CSJT.



Sendo o que cumpria relatar, lavro a presente ata.


DANIEL
ADRIANO
PINTO DA
SILVA 20/09
/2023 STISJ
TRT9

Daniel Adriano P. da Silva

Secretário do Subcomitê Regional do PJe (SRPJe) do Tribunal Regional do Trabalho

Local da reunião: Remota



Documento "Agendamento", no sistema Vetor, processo "Subcomitê Regional do PJe (Nº 283958)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2023.OWBXZ.KLHVD no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado